

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24 de setembro de 2026, foi aprovado o crédito de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP") na forma da Lei nº 9.249/95 e do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O montante aprovado a título de Juros sobre o Capital Próprio é de R\$ 78.641.473,38 (setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), à razão de R\$ 1,923901638 por ação ordinária e R\$ 2,116291802 por ação preferencial.
2. Farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio os detentores de ações de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2026, sendo as ações da Companhia negociadas "ex-juros sobre o capital próprio" a partir de 01 de outubro de 2026.
3. Os valores dos juros serão distribuídos sem atualização monetária e estarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor.
4. A data e a forma de pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio serão deliberadas oportunamente pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral de Acionistas. O pagamento será realizado em duas parcelas:
 - a) a primeira parcela (50%), no valor de R\$ 39.320.736,69, correspondente a R\$ 0,9619508190 por ação ordinária e R\$ 1,0581459010 por ação preferencial, a ser paga até 30 de junho de 2027; e
 - b) a segunda parcela (50%), no valor de R\$ 39.320.736,69, correspondente a R\$ 0,9619508190 por ação ordinária e R\$ 1,0581459010 por ação preferencial, a ser paga até 30 de dezembro de 2027.
5. Os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados integralmente ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social de 2026, do qual trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
6. Os acionistas terão seus pagamentos disponibilizados de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Escriturador das ações vigente da Companhia, a partir da data de início da distribuição destes direitos.
 - 6.1. Os acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, somente terão seus Juros sobre o Capital Próprio disponíveis a partir do 3º dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Escriturador. A atualização cadastral poderá ser efetuada em qualquer agência da rede.
 - 6.2. Os detentores de ações depositadas em custódias fungíveis das bolsas de valores receberão o pagamento através do órgão custodiante.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

Julio Cesar Pungan
Diretor Financeiro

Demais informações podem ser obtidas com a equipe de Relações com Investidores:
ri@celesc.com.br e (48) 3231-5100.